

## PRÉMIO DE LITERATURA dstangola/Camões

### EDIÇÃO 2025 - POESIA

Importa, em qualquer avaliação de uma obra literária, partir de uma definição prévia da matéria a tratar, no caso a Poesia. Para uma definição de poesia, recorreremos a um texto de Ruy Duarte de Carvalho:

“Poesia é o lugar onde as implicações entre o som e o sentido, e o seu rendimento, são levadas às últimas consequências, através do estatuto que aí é conferido à palavra, ou por ela assumido quando ultrapassa a condição de referente, se autonomiza e parte animada por si mesma, em plena euforia inventiva e criativa. (.) Se há poesia é porque existe um continente de percepções, sensações, conhecimento, etc. de que só a função poética, ou a função artística, garantem o reconhecimento e a identificação, revelando assim uma realidade indesmentível porque objectivada através da obra”.

O artigo 2.3 do Regulamento refere que “a VII edição do Prémio de Literatura é destinado a obras publicadas em 2023 e 2024”. No seu artigo 8., o regulamento é claro a referir que “incumbe ao Júri regular toda a matéria que for omissa no presente Regulamento” e que “da sua decisão não cabe recurso” (artigo 8.4).

Na sua avaliação, o Júri considerou ser injusto e desleal para os restantes dez concorrentes levar em consideração reedições de obras publicadas em primeira mão em anos muito anteriores às datas referidas (caso de João Maimona), sendo além disso algumas delas uma montagem de várias obras anteriores (casos de João Melo e José Luís Mendonça) ou a obra integral de uma escritora (Ana Paula Tavares), em confronto com os autores que se apresentaram com um título único pela primeira vez.

Nada disto tem a ver, muito pelo contrário, com a qualidade dos escritores citados, que serão talvez os primeiros a admitir que não gostariam (nem precisam) de vencer partindo de uma posição vantajosa. Esta decisão do Júri mereceu a concordância dos promotores do Prémio de Literatura dstangola – Camões, pelo que só foram tidas em conta as restantes 10 obras a concurso.

Assim, nos termos do Regulamento, o Júri decidiu conceder o Prémio dstangola/Camões 2025 à obra:

- 111 Sonetos Novembrinos, de Paulo Campos

É digna de registo a forma hábil como o autor domina as regras clássicas do soneto, género caído um pouco em desuso, com uma linguagem simples, fluente e acessível. Ele poetiza, com igual desenvoltura, beleza e rigor, sobre histórias antigas, lendas e parábolas africanas, cenas do quotidiano rural e urbano, questões existenciais, confissões pessoais e familiares, temas amorosos e patrióticos, sempre numa perspectiva de defesa dos valores morais e da ética e do bem do seu próprio país e da Humanidade.

Luanda, 12 de Novembro de 2025

